



São Paulo, 16 de outubro de 2020.

Ao Ilmo. Sr.

Dr. MOISÉS DE MELO – CRM/RJ 5280607-2

Membro Associado - SBCP

Prezado Doutor,

Nos termos do Relatório Conclusivo do Processo Sindicante nº 005/2020, proferido pelo **Departamento de Defesa Profissional** (DEPRO) da **Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP)**, em 15 de outubro de 2020, V.S.^a foi responsabilizado por infração ao artigo 2º do Regimento Interno da SBCP. Nos moldes do Artigo 68 do Estatuto da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, notificamos V.S. da pena de **"SUSPENSÃO DE DIREITOS E PRERROGATIVAS PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES"**.

Assim, esta Diretoria Executiva Nacional - SBCP, dando cumprimento ao Artigo 73 do Estatuto - SBCP, e executando aquela referida decisão, **NOTIFICA** que V.S.^a será **SUSPENSO PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES DOS QUADROS DA SBCP**, na PLASTIKO'S nº 225 (edição julho/agosto/setembro 2020) e *site* da SBCP.

Em tempo deve V.S.^a abster-se da prática da falta cometida ou qualquer infração ao Regimento Interno - SBCP; Estatuto - SBCP e o Código de Ética Médica, sob pena de vir a sofrer as sanções pertinentes pela reincidência.

Dênis Calazans Loma
Presidente

Leandro da Silva Pereira
Secretário Geral

Antonio Carlos Vieira
Tesoureiro Gera